

PORTARIA Nº 009/2024 de 03 de janeiro de 2024.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0444/2023 - GP de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, Professor, o qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 001/2024 emitido pela Assessoria da Presidência em 03 de janeiro de 2024, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificada:

I. **PRENSAS SCHULER S A.**

Período: 27/11/1980 a 19/03/1982, perfazendo o total de 1 (um) ano, 3 (três) meses e 23 (vinte e três) dias.

Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II. **ÁGUAS MINERAIS SERRA BRANCA S A.**

Período: 01/03/1988 a 13/01/1995, perfazendo um total de 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias.

Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 8 (oito) anos, 2 (meses) meses e 6 (seis) dias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.



LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em exercício